

balho, pelo orçamento vigente, até o limite de ..... 600.000\$000.

Artigo 19 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, e na parte relativa às funções delegadas pelo Convênio mencionado no artigo 1.º, depois de aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 19 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS José de Moura Resende Coriolano de Góes Maria Lins.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior aos 27 de junho de 1940.

Fábio Egydio de O. Carvalho Diretor Geral.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N. 11.187 DE 27 DE JUNHO DE 1940

Table with columns: VENCIMENTOS ANUAIS De cada um, De todos. Rows list various positions like Diretor Geral, Diretores, Chefes de Seção, etc., with their respective salaries.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS José de Moura Resende Coriolano de Góes

(\*) DECRETO N. 11.176 DE 24 DE JUNHO DE 1940

Transfere a importância de 2.546\$700, dentro da verba 266 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere o § 2.º, artigo 27 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de dois contos, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e seis (2.546\$700) de alínea n. 4 para a de n. 7, ambas da consignação 2.ª da verba 266, § 3º do orçamento vigente, atribuída à Diretoria de Obras Públicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de junho de 1940.

Hinolyte da Silva, Pelo Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 11.188, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Reduz, este ano, a taxa de matrícula na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em Piracicaba, e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.192, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — A taxa de matrícula, no curso normal da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em Piracicaba, da Universidade de São Paulo, fixada em 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais, pelo decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro de 1940, será, este ano, de ...

300\$000 (trezentos mil réis), paga em duas prestações semestrais.

Parágrafo único — Para os alunos que não tenham pago a prestação de maio, como prescrito no art. 1.º do decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro do corrente ano, a prestação correspondente ao segundo semestre será paga na primeira quinzena do mês de agosto.

Artigo 2.º — Os alunos que por força do disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto n. 10.957, de 20 de fevereiro de 1940, ficaram impedidos de prestar os exames parciais do primeiro semestre, serão chamados a essas provas na segunda quinzena de agosto.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira Diretor Geral.

DECRETO N. 11.189, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Transfere a importância de 35:178\$000 da alínea n. 1 da consignação e sub-consignação n. 1, para a alínea n. 2 da mesma consignação e sub-consignação n. 2, dentro da verba n. 190, do § 30, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de trinta e cinco contos, cento e setenta e oito mil réis (35:178\$000) da alínea n. 1 da consignação e sub-consignação n. 1, para a alínea n. 2 da mesma consignação e sub-consignação n. 2, dentro da verba n. 190, do § 30.º, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins Coriolano de Araújo Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira Diretor Geral.

DECRETO N. 11.191, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado nesta Capital, no Largo Padre Pericles n. 185, propriedade do dr. Oscar da Cunha Vasconcelos e de dona Rita Galvão de Moura Lacerda e que se destina ao funcionamento do Hospital Psiquiátrico das Perdizes.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os aluguéres de um conto e quinhentos mil réis (Rs. 1:500\$000) mensais, de um prédio situado nesta Capital, no Largo Padre Pericles n. 185, propriedade do dr. Oscar da Cunha Vasconcelos e de dona Rita Galvão de Moura Lacerda e que se destina ao funcionamento do Hospital Psiquiátrico das Perdizes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira Diretor Geral.

DECRETO N. 11.192, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado em José Bonifácio, neste Estado, propriedade do espólio do finado Antonio Galves e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de S. Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os aluguéres de quinhentos mil réis (rs. 500\$000) mensais, de um prédio situado em José Bonifácio, neste Estado, propriedade do espólio do finado Antonio Galves e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 11.193 DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento do Governo do Estado, de um prédio situado em Sorocaba, à Avenida Baltazar Fernandes, propriedade do senhor Belarmino Gonçalves Rosa e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar "Baltazar Fernandes".

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os aluguéres de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) mensais, de um prédio situado à Avenida Baltazar Fernandes, em Sorocaba, neste Estado, propriedade do senhor Belarmino Gonçalves Rosa e que se destina ao funciona-

mento do Grupo Escolar "Baltazar Fernandes", daquela localidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 11.194, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado na cidade de Cascavel, propriedade do senhor Alfredo Andrade Legaspe e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os aluguéres de setecentos mil réis (rs. 700\$000) mensais, de um prédio situado em Cascavel, Município de São João da Boa Vista, propriedade do senhor Alfredo Andrade Legaspe e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS, Mario Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 11.195, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Reduz de 17:287\$100 a dotação da alínea n. 25 e cria a de n. 24-A, dentro da verba n. 137, do § 24.º, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica, nas Tabelas Explicativas baixadas com o decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940, reduzida de dezete contos, duzentos e oitenta e sete mil e cem réis (17:287\$100) a dotação da alínea n. 25 da consignação n. 1, subconsignação n. 2 e criada a alínea n. 24-A, na subconsignação n. 1 da mesma consignação, dentro da verba n. 137, do § 24.º do orçamento vigente, com a seguinte discriminação e importância:

24-A) — Para pagamento de um professor de direito penal (em disponibilidade) 17:287\$100

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS Mario Guimarães de Barros Lins Coriolano de Araújo Góes Filho.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 27 de junho de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 11.196, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Carmo Hussne, para a locação, do prédio sito à rua Jorge Tibiriçá, n. 26, na cidade de Itapéva, destinado a servir de sede da delegacia de polícia da mesma localidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Carmo Hussne para a locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 26 de janeiro de 1940, à razão de duzentos mil réis (rs. 200\$000) mensais, do prédio sito à rua Jorge Tibiriçá, n. 26, na cidade de Itapéva, destinado a servir de sede da delegacia de polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS, J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 27 de junho de 1940.

O Diretor Geral, Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.197, DE 27 DE JUNHO DE 1940

Aprova a rescisão do contrato de locação, celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o senhor Joaquim Antonio Rodrigues Carriel.

O SENHOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 25 de janeiro de 1940, o termo de rescisão do contrato de locação celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o senhor Joaquim Antonio Rodrigues Carriel, referente ao prédio onde funcionou a delegacia de polícia de Itapéva, aprovado pelo decreto n. 862, de 23 de dezembro de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS, J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 27 de junho de 1940.

O Diretor Geral, Alfredo Issa Assaly.